## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## LEI № 2.948 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 274.485,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.220.000	Aquisição de Máquinas Agrícolas - Convênio MAPA		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	958	274.485,00
TOTAL			
TOTAL GERAL			274.485,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor R\$ 274.485,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	Rec. Conv. Trator Agrícola - MAPA	958	274.485,00
TOTAL			274.485,00
TOTAL GERAL			274.485,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR. 02 de setembro de 2024.

PAULO JAIR PILATI PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 1790, de 02 de setembro de 2024.